



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20220039

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João Miranda dos Santos, nº 69, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.533.284/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) MARK JONNY SANTOS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 639.968.472-20, residente na RUA BELÉM, Nº 35, e de outro lado a firma I J C DE AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.271.070/0001-09, estabelecida à Av. Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Pacajá-PA, CEP 68485-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ISRAEL JUNIOR CAMPOS DE AZEVEDO, residente na RUA IMACULADA CONCEIÇÃO N 07, LARANJEIRA, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do(a) CPF 998.716.962-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE SRP 044/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da Alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), e Ensino Médio da Rede Pública de Ensino de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

2. Este Termo de Contrato vincula-se a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 027/2021 e PE SRP nº 044/2021 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010017	BATATA INGLESA - Marca.: FORT FRUT raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	QUILO	23.313,38	4,590	107.008,40
010018	BETERRABA - Marca.: FORT FRUT raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	QUILO	1.218,03	5,690	6.930,58
010027	AÇÚCAR CRISTAL - EMB. DE 2 KG - Marca.: ITAJA embalagem plástica de 2 kg, íntegros e que contenham data de fabricação e validade ? produto de no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.	PACOTE	2.951,00	6,430	18.974,93
010066	CENOURA - Marca.: FORT FRUT raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física.	QUILO	17.317,00	4,430	76.714,31
010091	FEIJÃO CARIÓCA TIPO I - Marca.: DONA MARIA embalagem plástica selada de 1 kg deve estar isento de matérias terrosas, parasitas, fungos, vestígios de insetos e livres de umidades. Deve apresentar coloração específica. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega	QUILO	7.660,40	6,290	48.183,89
010144	BISCOITO TIPO MAIZENA - Marca.: MY BIT Produto produzido de boa qualidade. Bem assado. Isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais. com dupla embalagem que contenham data de fabricação peso líquido de 400 gramas. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data da entrega.	PACOTE	11.459,00	3,190	36.554,21

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010145	CANELA EM PÓY PURA - Marca.: SABRINA embalada em saco plástico atóxico contendo impressas todas as informações do produto e fabricante, pacote com 10 gramas.	PACOTE	1.778,00	3,490	6.205,22
010147	CARNE BOVINA - Marca.: MANFRINORT a carne deve ser de patinho ou coxão mole, nos seguintes corte: Bife, Iscas, Cubos pequenos e médios. De abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura e com certificação do SIF, SIE ou SIM. Congelada em temperatura de - 10 a - 25°C.	QUILO	22.499,42	32,000	719.981,57
010153	LEITE INTEGRAL EM PÓ - EMB. 200G - Marca.: CCGI embalagem de 200 g. De 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado ou pegajoso, cor branca, com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade e peso líquido. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	PACOTE	26.280,00	4,800	126.144,00
010159	MOLHO DE TOMATE - Marca.: QUERO Tipo tradicional. Composto de pedaços de tomate. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem plástica de 340 gramas.	PACOTE	14.063,00	1,600	22.500,80
010179	SALSICHA - Marca.: ANGOLO Especificações: ao molho, embalagem metálica de 300 g. Matéria prima de qualidade comprovadamente alimentar e a matéria carnea proveniente de estabelecimentos inspecionados pelo SIF. Produto com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	LATA	10.207,00	2,700	27.558,90
010181	SARDINHA EM ÓLEO. - Marca.: PERCADOR sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata, com abridor próprio com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	LATA	26.793,00	3,300	88.416,90
010468	CARNE DE FRANGO - PEITO - Marca.: FRIATO com osso, de abate recente, congelado, com temperatura de - 10 a 25°C, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISB.	QUILO	22.959,00	13,390	307.421,01
012628	TOMATE - Marca.: FORT FRUT - fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	QUILO	45.381,96	6,100	276.829,96
014919	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTES DE 250 GRAMAS - Marca. : QUAKER De primeira qualidade. Embalagem primária: pacotes plástico ou de papel de 250g. Embalagem secundária: caixa de papelão. Contendo data de fabricação e prazo de validade de 06 meses.	PACOTE	2.335,00	2,090	4.880,15
014921	LEITE DE SOJA EM PÓ EMBALAGEM DE 350 GRAMAS - Marca. : MOLICO instantâneo, sem adição de lactose, sem sabor, lata de 350 g. Composição: extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, maltodextrina, vitamina D, estabilizante citrato de sódio, que não contenha glúten. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação	LATA	14.063,00	21,150	297.432,45
014925	SAL MOÍDO IODADO DE MESA NÃO TOXICO EMB. DE 1KG - Ma rca.: NOTA 10 Embalagem de 1 Kg, contendo sal iodado não tóxico. Com validade mínima de 12 meses.	QUILO	1.674,81	0,850	1.423,59
014962	OVOS - Marca.: DA GRANJA características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	DÚZIA	487,00	6,150	2.995,05
014964	REPOLHO BRANCO - Marca.: FORT FRUT	QUILO	447,32	4,600	2.057,67

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade fresco, limpo, coloração uniforme aroma, cor e sabor típicos da espécie isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.				
014995	CEBOLA BRANCA - Marca.: FORT FRUT QUILO bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	5.501,91	4,640	25.528,87	
026899	MILHO PARA CANJICA PC 500GR. - Marca.: MARIZA PACOTE preparado a partir de matérias primas sãs, com grãos inteiros de cor branca, limpos, isentas de material terroso, parasitos vegetais ou animais. Validade mínima de 12 meses, embalados em sacos em polietileno atóxico com peso líquido de 500 gramas.	10.060,00	3,080	30.984,80	
039015	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: TRIGOL PACOTE Produzido em material de boa qualidade, bem assada, isento de material terroso, resíduos vegetais ou animais, pacotes de 400 gramas com dupla embalagem que contenham data de fabricação. Produtos com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	7.825,00	3,160	24.727,00	
060092	ALMONDAGA DE CARNE - Marca.: ANGOLO LATA Ao molho, embalagem metálica de 250g. Matéria prima de qualidade comprovadamente alimentar e a matéria carnea proveniente de estabelecimentos inspecionados pelo SIF. Produto com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	9.487,00	9,750	92.498,25	
060093	PROTEÍNA DE SOJA - Marca.: GRAOS E ERVAS PACOTE características técnicas: proteína texturizada de soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológicos adequado, deve apresentar cor, odor, e sabor característicos, deve estar livre de sujidades, parasitas e larvas. embalagem deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 400g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	12.641,00	4,030	50.943,23	
060671	CARNE BOVINA MOIDA - Marca.: MANFRINORT QUILO a carne deve ser de patinho ou coxão mole, congelada, com temperatura de - 10 a - 25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de agricultura e com certificação do SIF, SIE ou SIM. Congelada em temperatura de - 10 a - 25°C.	15.543,96	13,290	206.579,23	
061529	ARROZ 5 KG - Marca.: ARROVITA PACOTE Classe longo fino, tipo I. Embalagem plástica de 5 kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Produtos com, no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	16.668,00	19,990	333.193,32	
061532	CREME DE LEITE UHT 200G - Marca.: CCGL CAIXA de ótima qualidade, embalagem caixa de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, no mínimo, 03 meses a contar da data de entrega, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	7.783,00	2,200	17.122,60	
061536	OLEO DE SOJA 900ML - Marca.: ABC LATA embalagem plástica de 900 ml em perfeitas condições. Produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 180 dias de validade.	4.958,00	7,600	37.680,80	
061538	SALSICHA TIPO HOT DOG. - Marca.: FRIATO QUILO Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, amido, sal e condimentos naturais. Acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos. Produto com no mínimo 60 dias de validade a contar da data de entrega.	487,00	9,600	4.675,20	
061541	TEMPERO COMPLETO - Marca.: SABRINA UNIDADE sem pimenta, acondicionado em pote plástico de 1 Kg. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	325,00	4,780	1.553,50	
061741	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, A BASE DE ERITRITOL - Ma rca.: ADOCIL UNIDADE Cor, odor, sabor e textura características; Embalagem: frasco com 65 ml. Prazo de validade no mínimo de 120 dias.	1.083,00	9,990	10.819,17	
061742	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Marca.: BONOMILHO PACOTE Pré-cozido. Preparo rápido, acondicionado em embalagens plásticas de 500g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da data de entrega.	1.260,00	2,490	3.137,40	
VALOR GLOBAL R\$				3.017.656,96	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. O valor deste contrato, é de R\$ 3.017.656,96 (três milhões, dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE SRP 044/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE SRP 044/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE SRP 044/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do servidor Sr(a). Marinalva Martins de Brito, CPF: 558.066.352-87, Portaria nº 009/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0407.123060232.2.017 Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.394.533,36, Exercício 2022 Atividade 0407.123610037.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 928.375,79, Exercício 2022 Atividade 0407.123610231.2.026 Manutenção do Salário Educação (Qse), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 694.747,80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

AVENIDA JOÃO MIRANDA DOS SANTOS, 67 - PACAJÁ.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE SRP 044/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARK JONNY SANTOS SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PACAJÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PACAJÁ - PA, 17 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.533.284/0001-09
CONTRATANTE

I J C DE AZEVEDO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ 11.271.070/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____